



TERMO DE CONTRATO Nº SAAE-PP02/23A

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS COM RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Francisco Helder de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA**, com endereço na RUA FRANCISCO ANISIO DE OLIVEIRA PAIVA, 544, CENTRO, MARANGUAPE - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.004.656/0001-24, representada por Aleksandro Gomes da Silva, CPF nº 629.024.073-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº SAAE-PP02/23 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº SAAE-PP02/23 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a *Aquisição de bombas e motores para o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas*, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 417.740,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais)** sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	2	5.307,00	10.614,00
2	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.220V 13 ESATGIOS REF. ÁGUA VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	2	5.960,00	11.920,00
3	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF.ÁGUA OLEO VZ 3M3/H COM 111 MCA DN 4"	Unidade	2	6.634,00	13.268,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 6M3/H COM 78 MCA DN 4"	Unidade	2	6.805,00	13.610,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REG ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	1	4.664,00	4.664,00
6	MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 07 ESATGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	4.840,00	9.680,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 7/H COM 83 MCA DN 4"	Unidade	1	6.712,00	6.712,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF 380V 05 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	1	2.904,00	2.904,00
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 07 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	2.992,00	5.984,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	2	3.344,00	6.688,00
11	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	2	3.784,00	7.568,00
12	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 4.5M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	2	4.048,00	8.096,00
13	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 7M3/H 83 MCA DN 4"	Unidade	1	6.214,00	6.214,00
14	MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÁGUA 13 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	2	7.480,00	14.960,00
15	MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÁGUA 13 ESTAGIOS VZ 12M3/H COM 96 MCA DN 4"	Unidade	1	11.440,00	11.440,00
16	MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF AGUA DN 4" 10 ESATGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA	Unidade	2	6.160,00	12.320,00
17	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	2	1.575,00	3.150,00
18	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.220V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	2	1.672,00	3.344,00
19	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO OLEO VZ 3M3/H COM 111 MCA DN 4"	Unidade	1	2.279,00	2.279,00
20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 6M3/H COM 78 MCA DN 4"	Unidade	1	3.247,00	3.247,00
21	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REG ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	1	1.311,00	1.311,00
22	MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 07 ESATGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	1	1.399,00	1.399,00
23	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 7/H COM 83 MCA DN 4"	Unidade	1	3.247,00	3.247,00
24	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF 380V 05 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	1	1.311,00	1.311,00
25	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 07 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	1.320,00	2.640,00

KSSA






26	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	3	1.487,00	4.461,00
27	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	3	1.672,00	5.016,00
28	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 4.5M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	2	2.191,00	4.382,00
29	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 7M3/H 83 MCA DN 4"	Unidade	2	3.071,00	6.142,00
30	MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	2	3.863,00	7.726,00
31	MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 12M3/H COM 96 MCA DN 4"	Unidade	2	5.192,00	10.384,00
32	MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF ÓLEO DN 4" 10 ESATAGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA	Unidade	2	3.432,00	6.864,00
33	PAINEL 1/2CV MONOF.220V	Unidade	1	704,00	704,00
34	PAINEL 3/4CV MONOF.220V	Unidade	1	704,00	704,00
35	PAINEL 1CV MONOF.220V	Unidade	2	704,00	1.408,00
36	PAINEL 1.5CV MONOF.220V	Unidade	2	704,00	1.408,00
37	PAINEL 2CV MONOF.220V	Unidade	2	704,00	1.408,00
38	PAINEL 3CV MONOF.220V	Unidade	6	704,00	4.224,00
39	PAINEL DE 1/2 A 5.5 CV TRIF. 380V	Unidade	5	704,00	3.520,00
40	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR DE 20 CV. 4 POLOS , BASE E ACOPLAMENTO MODELO IRR ME /III 3 X 2, 5	Unidade	3	34.311,00	102.933,00
41	BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HIRIZONTAL Mod. MEGA CPK 150 125 315 gg com sulporte CS 60 vedação por eixo e gaixeta 1PARA 1 KM 50 MCA MOTOR 50 A 75 CV	Unidade	1	28.072,00	28.072,00
42	KIT PARA BOMBA IMBIL EP6	Unidade	2	16.737,00	33.474,00
43	KIT PARA BOMBA IMBIL E4	Unidade	2	10.673,00	21.346,00
44	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA 150 MM	Unidade	2	2.497,00	4.994,00

417.740,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária: 1201.17.544.0140.1.036, elementos de despesas nº 44.90.52.00 e Subelemento 44.90.52.39.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA IMEDIATA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.



14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

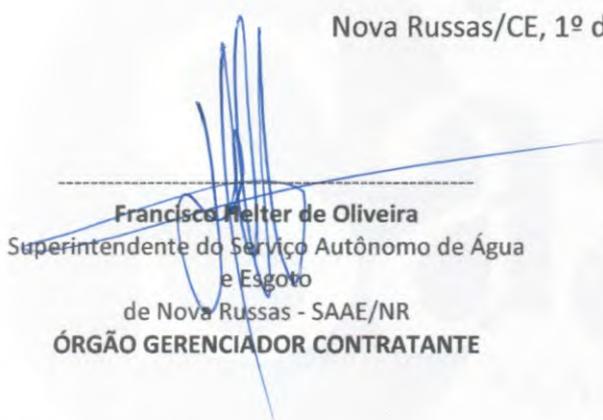
14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

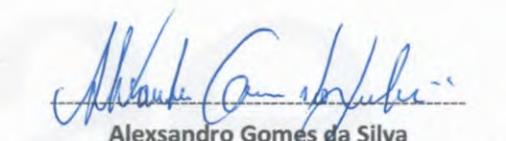
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas/CE, 1º de junho de 2023


Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE


Alexandro Gomes da Silva
RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 443.850.483-04
CPF: 443.850.483-04

2. 
Nome: _____
CPF: 371.326.283-72